



Medida Provisória n. 726, de 12 de maio de 2016.

Altera e revoga dispositivos da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios.

EMENDA MODIFICATIVA N.

(Do Deputado Assis do Couto)

Alteração proposta

Modifique-se o inciso XIV do art. 27 da Lei n. 10.683, de 28 de maio de 2003, alterado pelo art. 12 da Medida Provisória n. 726, de 2016:

“Art. 12. A Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 27

XIV - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome:

- a) política nacional de desenvolvimento social;
- b) política nacional de segurança alimentar e nutricional;
- c) política nacional de assistência social;
- d) política nacional de renda de cidadania;
- e) articulação com os governos federal, estaduais, do Distrito Federal e municipais e a sociedade civil no estabelecimento de diretrizes para as políticas nacionais de desenvolvimento social, de segurança alimentar e nutricional, de renda de cidadania e de assistência social;
- f) articulação entre as políticas e programas dos governos federal, estaduais, do Distrito Federal e municipais e as ações da sociedade civil ligadas ao desenvolvimento social, à produção alimentar, alimentação e nutrição, à renda de cidadania e à assistência social;





g) orientação, acompanhamento, avaliação e supervisão de planos, programas e projetos relativos às áreas de desenvolvimento social, segurança alimentar e nutricional, de renda de cidadania e de assistência social;

h) normatização, orientação, supervisão e avaliação da execução das políticas de desenvolvimento social, segurança alimentar e nutricional, de renda de cidadania e de assistência social;

i) gestão do Fundo Nacional de Assistência Social;

j) coordenação, supervisão, controle e avaliação da operacionalização de programas de transferência de renda;

k) aprovação dos orçamentos gerais do Serviço Social da Indústria - SESI, do Serviço Social do Comércio - SESC e do Serviço Social do Transporte - SEST;

l) reforma agrária;

m) crédito fundiário e outras formas de acesso à terra;

n) promoção do desenvolvimento sustentável do segmento rural constituído pelos agricultores familiares; e

o) formulação, coordenação e implementação de política de desenvolvimento do cooperativismo da agricultura familiar e de suas organizações;

.....”

JUSTIFICAÇÃO

Ao transformar o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome em Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, a Medida Provisória n. 726, de 2016, registra erro quanto às competências da Pasta (idênticas àquelas previstas ao Ministério da Indústria, Comércio e Serviços).

A emenda tem o propósito de corrigir a situação, bem de acrescentar atribuições relativas à agricultura familiar ao MDSA.

Sala da Comissão, 18 de maio de 2016.

Dep. Assis do Couto

PDT/PR

